



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará a presente licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA, para alienação de imóveis de sua propriedade, pelo “MELHOR LANCE OU OFERTA”**, conforme aviso de licitação publicado na imprensa, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Para tanto informa que a Sessão Pública destinada ao recebimento dos envelopes documentação e proposta será realizada **às 14:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020, sito à Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro - Departamento de Licitação e Contratos no Município de Deodópolis - MS.**

1.2. Caso não haja expediente na prefeitura no dia fixado para a realização da Sessão Pública designada ficará esta automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

1.3. Aplica-se ao presente Edital e seus anexos a Lei Municipal nº 738, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal 17/2018 de 09 de março de 2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Poderão participar do certame as **Pessoas Físicas e Jurídicas** interessadas na aquisição do imóvel, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

1.5. É vedada a participação de Pessoas Físicas que sejam servidores da Administração Pública Municipal ou Pessoas Jurídicas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração Pública Municipal.

1.5. Os interessados poderão apresentar proposta para mais de 01 (um) item.

2. DO OBJETO

2.1. Alienação mediante Concorrência Pública, pela melhor proposta de preço, observado o preço mínimo de avaliação, dos Lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Deodópolis - MS, no Jardim Deodópolis, Jardim Alvorada, Jardim Eldorado III, Jardim Santo Antônio e Jardim Europa, matriculados no Serviço Registral de Imóveis de Deodópolis - MS.

2.1.1. Os imóveis estão devidamente registrados no Serviço Registral de Imóveis competente.

3. DA VISTORIA

3.1. Os imóveis encontram-se à disposição dos licitantes para realização de vistoria.

3.1.1. O licitante poderá requerer à Comissão de Licitação a realização de vistoria no imóvel, devendo apresentar solicitação formal, por intermédio da CPL, oportunidade em que será agendada uma data.

4. DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO MÍNIMO FIXADO

4.1. Em atenção ao disposto no mesmo art. 17, inciso I da Lei nº 8.666/93 a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis constituída por meio do Decreto Municipal nº17 de 09/03/2018, realizou avaliação dos imóveis e gerou “LAUDO DE AVALIAÇÃO”, o qual, em atendimento ao Art.1º, §2º da Lei Municipal nº 738, de 01/07/2020, o qual tornou público os preços mínimos, conforme segue abaixo:

MATRICULA	LOTE	QUADRA	AREA M²	BAIRRO	VALOR	VALOR M²
1916	06	03	360,00	JARDIM DEODÁPOLIS	60.000,00	166,67
2128	11	50	504,00	JARDIM DEODÁPOLIS	70.000,00	138,89
7018	08	01	338,7825	JARDIM ALVORADA	30.000,00	88,55
7019	09	01	338,7825	JARDIM ALVORADA	30.000,00	88,55
7020	08	01	300,00	JARDIM ELDORADO II	20.000,00	66,67
7021	09	01	300,00	JARDIM ELDORADO II	20.000,00	66,67
7022	09	12-A	312,50	JARDIM ELDORADO III	30.000,00	96,00
8171	07-C	153	384,00	JARDIM SANTO ANTONIO	60.000,00	156,25
8410	01	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	89,59
8411	02	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	89,59
8412	03	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	89,59
8413	04	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	89,59
8445	02	01	274,30	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	164,05
8446	03	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8447	04	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8448	05	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8449	06	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8450	07	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8451	08	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8452	09	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	163,64
8453	01	02	273,63	LOTEAMENTO DO PARQUE	50.000,00	182,73
8454	02	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	163,64
8455	03	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	163,64
8456	04	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	135,46
8457	05	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	135,46
8458	06	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	163,64
8459	07	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	163,64
8460	08	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	163,64
8461	09	02	393,03	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	152,66
8463	11	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	160,09
8464	12	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	160,09
8465	13	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	200,00
8466	14	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	200,00
8467	15	02	273,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	219,78

8468	16	02	392,20	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	152,98
8469	17	02	392,26	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	140,21
8470	01	03	272,50	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	220,18
8471	02	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	218,18
8472	03	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	218,18
8473	04	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	167,30
8474	05	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	167,30
8480	11	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	163,64
8481	12	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8482	13	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8483	14	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	115,82
8484	15	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	115,82
8485	16	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8486	17	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	145,45
8487	18	03	272,50	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	165,14
8488	19	03	339,53	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	132,54
8489	20	03	339,53	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	132,54

5. O adquirente do imóvel não poderá alienar/transferir posse do terreno a terceiros até que ocorra o registro definitivo da escritura, sob pena de rescisão contratual.

5.1 Os imóveis que integram o loteamento do Parque, serão liberados para construção a critério da administração, de acordo com o Artigo 18 inciso V da Lei Federal nº 6.776/79.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No caso de **PESSOA FÍSICA**: Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de **PESSOA JURÍDICA**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil; Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas e; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI para MEI.

6.3. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para representar o licitante e praticar todos os demais atos pertinentes a Concorrência nº 003/2020, acompanhado dos documentos pessoais do representante.

6.4. Só terão direito de usar a palavra o procurador de licitante previamente credenciado perante a CPL, na forma como previsto no subitem anterior.

6.5.É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1.A “Habilitação” deverá ser apresentada em envelope lacrado e subscrito na forma abaixo indicada:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS/MS
NOME DA LICITANTE:
CONCORRÊNCIA Nº:003/2020
DATA DE ABERTURA: 08/12/2020
HORARIO: 14:00 HORAS (local)
Endereço em que deverá ser intimado

7.2. PESSOA FÍSICA:

- I) Carteira de Identidade (**RG**);
- II) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- III) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- IV) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei;
- V) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- VI) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3. PESSOA JURÍDICA:

- I) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, ou documento equivalente;
- II) **Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;**
- III) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND (INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- IV) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- V) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa, na forma da Lei;
- VI) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. DECLARAÇÕES (PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA):

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza**

trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

d) Declaração do Licitante, devidamente assinada, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do imóvel.

7.5. A documentação exigida para a habilitação das Licitantes poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.6. As certidões deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser **à vista**, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Não havendo licitantes na data prevista para a presente licitação, esta será prorrogada de acordo com Artigo 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser realizada a aquisição mediante proposta escrita, de forma parcelada, por valor nunca inferior ao da avaliação e com prazo não superior a 10 (dez) parcelas, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 738/2020.

8.1.1.1. Ao licitante fica facultado a antecipação do vencimento da dívida.

8.2. O não cumprimento do prazo supramencionado acarretará multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do imóvel, a partir do vencimento do prazo estabelecido.

8.3. Sendo o arrematante credor do Município, não poderá compensar o crédito pela aquisição do imóvel, com fundamento no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

8.4. Não será admitida a desistência da proposta formalizada, e o não pagamento do preço ofertado por período de tempo de até 30 (trinta) dias além das condições ajustadas implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, se superior a esse prazo, implicará na reversão da aquisição em favor da municipalidade, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias.

8.5. Em caso de falecimento do promitente comprador, o débito será de responsabilidade de seu(s) herdeiro(s)/sucessore(s) limitado ao(s) seu(s) quinhão(ões);

9. DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em envelope lacrado e subscrito na forma abaixo indicada:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS/MS
NOME DA LICITANTE:
CONCORRÊNCIA Nº:003/2020
DATA DE ABERTURA:08/12/2020
HORARIO: 14:00 HORAS (local)
Endereço em que deverá ser intimado

9.2. Será desclassificada a “Proposta de Preços” que ofertar valor inferior ao estabelecido neste edital.

9.3. A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, impressa ou manuscrita (legível), não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

- a)** Descrição do imóvel e o valor da “Proposta de Preço”;
- b)** Nome do licitante;
- c)** o número do CNPJ ou CPF;
- d)** validade da proposta - no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso não conste o prazo de validade na proposta a CPL considerará válida por 60 (sessenta) dias.
- e)** Forma de pagamento (**à vista**).

9.4. Não será admitida a desistência da proposta formalizada, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Municipal nº 738, de 01/07/2020.

9.5. Eventuais vícios ou omissões na proposta poderão ser sanadas pelo representante legal, desde que devidamente credenciado e presente na sessão pública.

10. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;

10.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições do edital;

10.3. A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes HABILITAÇÃO, contendo a documentação;

10.4. O conteúdo do Envelope Habilitação serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

10.5. A Comissão julgará inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 7 e suas respectivas alíneas e subitens;

10.6. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura do Envelope PROPOSTA DE PREÇO, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos estejam presentes e desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

10.7. Os licitantes por si ou por seus representantes terão o direito de examinar a “Proposta de Preço” entregue uns pelos outros e querendo, impugná-las.

10.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, observado, primeiro, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a ser realizado na mesma sessão pública, na presença dos licitantes presentes, na forma como prevê a Lei nº 8.666/93, em seu art. 45, § 2º.

10.9. No julgamento das propostas, a CPL considerará o “**MELHOR LANCE OU OFERTA**”, respeitado o valor mínimo de venda independentemente da forma escolhida para pagamento.

10.10. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) - apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel;
- b) - ofertar valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o Lote;
- c) - condicionar a sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;
- d) - não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA A SER LAVRADA

11.1. Será lavrada ata circunstanciada contendo o registro de todos os atos praticados pela CPL e de todos os fatos dignos de registro ocorrido na sessão pública, assim como de todo e qualquer pedido, requerimento, impugnação, declaração ou observação feita por qualquer licitante, cuja ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que o desejarem.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação deverá registrar na ata a ser lavrada todas as Propostas de Preço com a indicação da ordem de classificação dos preços, na ordem decrescente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior para decidir quanto a sua homologação.

12.2. O resultado do presente certame será publicado por afixação da decisão proferida pela autoridade superior no quadro de avisos e na imprensa oficial do Município.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, o Município de Deodápolis - MS convocará as licitantes vencedoras para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Deodápolis - MS.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

14.1. Eventuais esclarecimentos, impugnações sobre o presente edital deverão ser formalizados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregues na sede da prefeitura, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da abertura da Sessão Pública.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação em especial daquela que proclamar o resultado do julgamento das Propostas de Preços caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser dirigido a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei

nº8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.2. Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minotá-lo.

15.3. Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

16. DA TRANSMISSÃO, DA PROPRIEDADE E DA POSSE DO IMÓVEL ARREMATADO

16.1. A transmissão da propriedade será efetuada após o pagamento integral do valor do imóvel.

16.2. Serão da responsabilidade do licitante vencedor:

- a)- Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) - Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- c)- custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.
- d)- o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa, conforme previsto no edital e no contrato;
- c) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DeodopolisMS, pelo prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- d) - Declaração de Inidoneidade.

17.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável e aceito pela Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.DA DOTAÇÃO: Os valores oriundos da venda dos imóveis serão utilizados em despesas de capital na rubrica 4.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienações de Bens.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal decisão, e poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou de parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma como prevê o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à Sessão Pública não impedirá que ela se realize lhe sendo facultada, contudo, impugnar as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A participação nesta licitação implica aceitação plena das condições e exigências contidas neste instrumento convocatório e na afirmação do licitante de que recebeu todas as informações necessárias para a elaboração da sua proposta de preço.

19.4.A CPL poderá relevar omissões puramente formais eventualmente existente em Proposta de Preço desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.5. As hipóteses não previstas neste edital serão regidas pelas regras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.6. Integram o presente edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo da Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - IV	Modelo de Declaração que conhece e aceita o teor do Edital;
Anexo - V	Modelo da Declaração de fatos Impeditivos;
Anexo - VI	Minuta do Contrato.
Anexo - VII	Plantas dos Imóveis

Deodápolis - MS, 03 de novembro de 2020.

ISAIAS SOARES
Presidente C. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE			Typo	FLS.
Proposta de Preços		Nº 147/2020	Concorrência Nº 003/2020			Melhor Lance/Oferta	01/02
EMPRESA - PJ:							
CNPJ/MF:VALIDADE DA PROPOSTA:							
ENDEREÇO:				CIDADE: /			
TELEFONE:				E-MAIL			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:							
Item	Matricula	Lote	Quadra	Área M²	Bairro	Valor Mínimo	Valor Proposto R\$
01	1916	06	03	360,00	JARDIM DEODÁPOLIS	60.000,00	
02	2128	11	50	504,00	JARDIM DEODÁPOLIS	70.000,00	
03	7018	08	01	338,7825	JARDIM ALVORADA	30.000,00	
04	7019	09	01	338,7825	JARDIM ALVORADA	30.000,00	
05	7020	08	01	300,00	JARDIM ELDORADO II	20.000,00	
06	7021	09	01	300,00	JARDIM ELDORADO II	20.000,00	
07	7022	09	12-A	312,50	JARDIM ELDORADO III	30.000,00	
08	8171	07-C	153	384,00	JARDIM SANTO ANTONIO	60.000,00	
09	8410	01	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
10	8411	02	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
11	8412	03	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
12	8413	04	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
13	8445	02	01	274,30	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
14	8446	03	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
15	8447	04	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
16	8448	05	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
17	8449	06	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
18	8450	07	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
19	8451	08	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
20	8452	09	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
21	8453	01	02	273,63	LOTEAMENTO DO PARQUE	50.000,00	
22	8454	02	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
23	8455	03	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
24	8456	04	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
25	8457	05	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
26	8458	06	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
27	8459	07	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
28	8460	08	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
29	8461	09	02	393,03	LOTEAMENTO DO	60.000,00	

					PARQUE		
30	8463	11	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
31	8464	12	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
32	8465	13	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
33	8466	14	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
34	8467	15	02	273,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
35	8468	16	02	392,20	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
36	8469	17	02	392,26	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
37	8470	01	03	272,50	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
38	8471	02	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
39	8472	03	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
40	8473	04	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
41	8474	05	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
42	8480	11	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
43	8481	12	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
44	8482	13	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
45	8483	14	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
46	8484	15	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
47	8485	16	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
48	8486	17	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
49	8487	18	03	272,50	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
50	8488	19	03	339,53	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
51	8489	20	03	339,53	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Concorrência nº 003/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 7

L J

CNPJe Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE			Typo	FLS.
Proposta de Preços		Nº 147/2020	Concorrência Nº 003/2020			Melhor Lance/Oferta	01/02
PROPONENTE - PF:							
CPF/MF:				VALIDADE DA PROPOSTA:			
ENDEREÇO:				CIDADE: /			
TELEFONE:				E-MAIL			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:							
Item	Matricula	Lote	Quadra	Área M ²	Bairro	Valor Mínimo	Valor Proposto R\$
01	1916	06	03	360,00	JARDIM DEODÁPOLIS	60.000,00	
02	2128	11	50	504,00	JARDIM DEODÁPOLIS	70.000,00	
03	7018	08	01	338,7825	JARDIM ALVORADA	30.000,00	
04	7019	09	01	338,7825	JARDIM ALVORADA	30.000,00	
05	7020	08	01	300,00	JARDIM ELDORADO II	20.000,00	
06	7021	09	01	300,00	JARDIM ELDORADO II	20.000,00	
07	7022	09	12-A	312,50	JARDIM ELDORADO III	30.000,00	
08	8171	07-C	153	384,00	JARDIM SANTO ANTONIO	60.000,00	
09	8410	01	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
10	8411	02	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
11	8412	03	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
12	8413	04	32	223,25	JARDIM EUROPA	20.000,00	
13	8445	02	01	274,30	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
14	8446	03	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
15	8447	04	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
16	8448	05	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
17	8449	06	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
18	8450	07	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
19	8451	08	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
20	8452	09	01	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
21	8453	01	02	273,63	LOTEAMENTO DO PARQUE	50.000,00	
22	8454	02	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
23	8455	03	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
24	8456	04	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
25	8457	05	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
26	8458	06	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
27	8459	07	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
28	8460	08	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
29	8461	09	02	393,03	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	

30	8463	11	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
31	8464	12	02	406,01	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
32	8465	13	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
33	8466	14	02	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
34	8467	15	02	273,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
35	8468	16	02	392,20	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
36	8469	17	02	392,26	LOTEAMENTO DO PARQUE	55.000,00	
37	8470	01	03	272,50	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
38	8471	02	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
39	8472	03	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	60.000,00	
40	8473	04	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
41	8474	05	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	65.000,00	
42	8480	11	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
43	8481	12	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
44	8482	13	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
45	8483	14	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
46	8484	15	03	388,52	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
47	8485	16	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
48	8486	17	03	275,00	LOTEAMENTO DO PARQUE	40.000,00	
49	8487	18	03	272,50	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
50	8488	19	03	339,53	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	
51	8489	20	03	339,53	LOTEAMENTO DO PARQUE	45.000,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Concorrência nº 003/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Assinatura e Nº CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Alienação mediante Concorrência Pública, pela melhor proposta de preço, observado o preço mínimo de avaliação, dos Lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Deodápolis - MS, no Jardim Deodápolis, Jardim Alvorada, Jardim Eldorado III, Jardim Santo Antônio e Jardim Europa, matriculado no Serviço Registral de Imóveis de Deodápolis - MS.

Do Valor Mínimo: O Valor Mínimo de cada imóvel, foi extraído do Termo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, nomeados pelo Decreto municipal nº 17/2018 de 09 de março de 2018, anexado no início do processo.

Local da Vistoria dos Imóveis: Jardim Deodápolis, Jardim Alvorada, Jardim Eldorado III, Jardim Santo Antônio e Jardim Europa na sede do município de Deodápolis – MS, o licitante poderá requerer à Comissão de Licitação a realização de vistoria no imóvel, devendo apresentar solicitação formal, por intermédio da CPL, oportunidade em que será agendada uma data.

Condições de Pagamento: O pagamento deverá ser à vista, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Dos Valores: Os valores mínimos previstos para item do imóvel a serem alienados constam no item 4.1 do edital e na proposta de preços Anexo - I.

Da Participação: Poderão Participar desta Concorrência Pessoas Físicas e Jurídicas desde que atendem os itens 7, 8 e 9 do edital, é vedada a participação de Pessoas Físicas que sejam servidores da Administração Pública Municipal ou Pessoas Jurídicas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração Pública Municipal.

Da Dotação: Os valores oriundos da venda dos imóveis serão utilizados em despesas de capital na rubrica 4.2.2.0.00.0.0.00.00 - Aliações de Bens.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 738, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal 17/2018 de 09 de março de 2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ANEXO - III

CONCORENCIA PUBLICANº003/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa/Sr. _____ inscrita (o) no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO - IV

CONCORENCIA PUBLICANº003/2020.

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

A empresa/Sr. _____ inscrita (o) no CNPJ/CPF nº _____, com sito à _____ (endereço completo _____), **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de **Processo Licitatório nº147/2020 - Edital da Concorrência Publica nº 003/2020**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO - V

Concorrência Pública Nº003/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**

A empresa/Sr. _____ inscrita (o) no CNPJ/CPF nº _____, com sito à _____ (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal

ANEXO - VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMOVEIS Nº /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA/PF _____,

I CONTRATANTE “O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001 - 41, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado **ALIENANTE** e _____, (qualificação), estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro ____, Município ____/____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ ou CPF nº _____, doravante denominada **ALIENATÁRIO (A)**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **ALIENANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **ALIENATÁRIO (A)** o Sr/Sr^a. _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na cidade de _____/_____, a Rua. _____, nº _____ bairro _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo **Licitatório nº 147/2020, gerado pela Concorrência nº 003/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 738, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal 17/2018 de 09 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a Alienação dos Lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Deodápolis - MS, no Jardim Deodápolis, Jardim Alvorada, Jardim Eldorado III, Jardim Santo Antônio e Jardim Europa, matriculados no Serviço Registral de Imóveis de Deodápolis - MS e respectivos desmembramentos em favor da licitante supra qualificada.

Item	Matricula	Lote	Quadra	Área M ²	Bairro	Valor Proposto R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$(.....), que deverá ser à vista, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da ALIENATARIO:

- a) Atender integralmente o disposto no Edital e seus anexos, inclusive os prazos nele previstos.
- b) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros em decorrência do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a transferência do imóvel.

3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da ALIENANTE:

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- b) Fiscalizar a realização e o cumprimento da obrigação dos pagamentos;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) O não cumprimento do prazo supramencionado acarretará multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do imóvel, a partir do vencimento dos prazos estabelecidos.
- e) Ao licitante fica facultada a antecipação do vencimento da dívida.
- f) Sendo o arrematante credor do Município, não poderá compensar o crédito pela aquisição do imóvel, com fundamento no artigo 44 da lei de responsabilidade fiscal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- g) Em caso de falecimento do promitente comprador, o débito será de responsabilidade de seu(s) herdeiro(s)/sucessore(s) limitado ao(s) seu(s) quinhão(ões);

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA POSSE DO IMÓVEL ARREMATADO.

5.1. A transmissão da propriedade será efetuada após o pagamento integral do valor do imóvel.

5.2. Serão da responsabilidade do ALIENATARIO:

- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

- b) Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.
- d) o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

5.3. O imóvel será entregue no estado que se encontra, ficando a cargo do ALIENATÁRIO qualquer limpeza ou eventuais reparos.

5.4. O adquirente do imóvel não poderá alienar/transferir posse do terreno à terceiros até que ocorra o registro definitivo da escritura, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados da assinatura deste instrumento até o dia ___ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas conforme previsto no presente contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, pelo prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- h) Declaração de Inidoneidade.

7.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável e aceito pela Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Não será admitida a desistência da proposta formalizada, e o não pagamento do preço ofertado por período de tempo de até 30 (trinta) dias além das condições ajustadas implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, e se superior a esse prazo, implicará na reversão da aquisição em favor da municipalidade, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONATA DOTAÇÃO:

9.1. Os valores oriundos da venda dos imóveis serão utilizados em despesas de capital na rubrica 4.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienações de Bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Nomeados pela Portaria nº.....:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis-MS, _____ de _____ de 202....

VADIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Alienatário

Testemunhas:

CPF

CPF

Fiscal do Contrato:

CPF

ANEXO - VII PLANTADOS IMOVEIS



JD. Deopólis

4	26	11
3		12
2		13
1		14

4	25	
3		
2		
1		

4	06	11
5		10
6		9
7		8

4	05	
5		
6		
7		

8	9	
7	10	
6	23	11
5		12
4		13
3		14
2		15
1		16

8	
7	
6	
5	24
4	
3	
2	
1	

1	16	1		
2	15	2		
3	14	3		
4	03	13	4	04
5		12	5	
6		11	6	
7		10	7	
8		9	8	

JL

8	9	
7	10	
6	20	11
5		12
4		13
3		14
2		15
1		16

8	
7	
6	
5	19
4	
3	
2	
1	

1	32	1		
2	31	2		
3	30	3		
4	29	4		
5	28	5		
6	27	6		
7	26	7		
8	01	25	8	02
9		24	9	

7	8	
6	9	
5	17	10
4		11
3		12
2		13
1		14

7	
6	
5	18
4	
3	
2	
1	

10	23	10
11	22	11
12	21	12
13	20	13
14	19	14
15	18	15
16	17	16

RUA JOAQUIM VINTES DE SOUZA

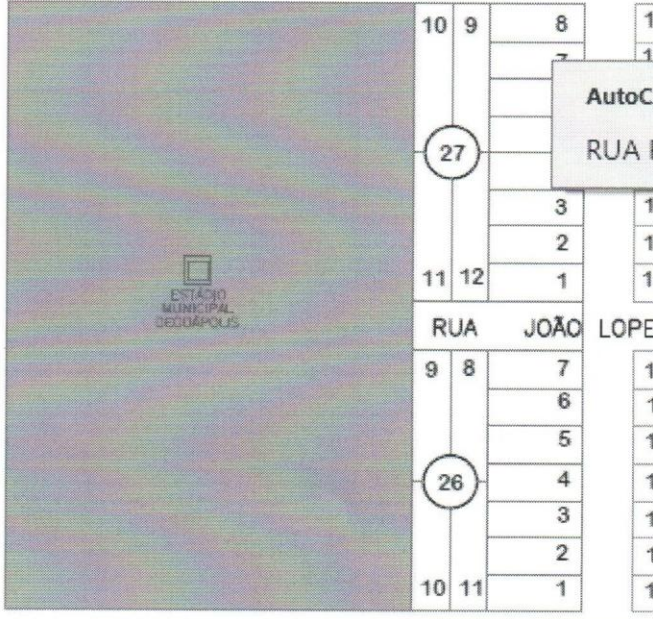
JD ALVORADA

4	18	
3		
1	2	

6	7	8	9	10	1	2	3	4
								5
								6
								7
								8
								9
								10
								11

RUA FLORO DOS SA

RUA PEDRO FIRMINO



AutoCA
RUA P

RUA JOÃO LOPES

RUA JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

1.000 x 900 mm

USWALDU SPALANZANI

12
11
38 10
09
08
07

01	12
02	11
03 39	10
04	09
05	08
06	07

01	12
02	11
03 40	10
04	09
05	08
06	07

7	6
8	5
9 02	4
10	3
11	2
12	1

7	6
8	5
9 01	4
10	3
11	2
12	1

BERTO PEREIRA ANTIGA SANTA LUZIA

14
13
34 12
11
10
09
08

01	14
02	13
03 35	12
04	11
05	10
06	09
07	08

01	14
02	13
03 36	12
04	11
05	10
06	09
07	08

8	7
9	6
10	5
11 04	4
12	3
13	2
14	1

8	7
9	6
10	5
11 03	4
12	3
13	2
14	1

JRI DA SILVA ANTIGA JUCELINO KUBISCHEK DE OLIVEIRA

14
13
30 12
11
10
09
08

01	14
02	13
03 31	12
04	11
05	10
06	09
07	08

01	14
02	13
03 32	12
04	11
05	10
06	09
07	08

8	7
9	6
10	5
11 06	4
12	3
13	2
14	1

8	7
9	6
10	5
11 05	4
12	3
13	2
14	1

RUA PROJETADA 04

8	9	10	11	12	13	14
				D		
1	2	3	4	5	6	7

6
5
38 4
3
2
1

RUA PROJETADA 03

9	10	11	12	13	14	15	16
				C			
1	2	3	4	5	6	7	8

7
6
37 5
4
3
2
1

RUA PROJETADA 02

8	9	10	11	12	13	14
				B		
1	2	3	4	5	6	7

7
6
28 5
4
3
2
1

RUA PROJETADA 01

9	10	11	12	13	14	15	16
				A			
1	2	3	4	5	6	7	8

14
13
26 12
11
10
09
08

01	14
02	13
03 27	12
04	11
05	10
06	09
07	08

01	14
02	13
03 28	12
04	11
05	10
06	09
07	08

8	7
9	6
10	5
11 08	4
12	3
13	2
14	1

8	7
9	6
10	5
11 07	4
12	3
13	2
14	1

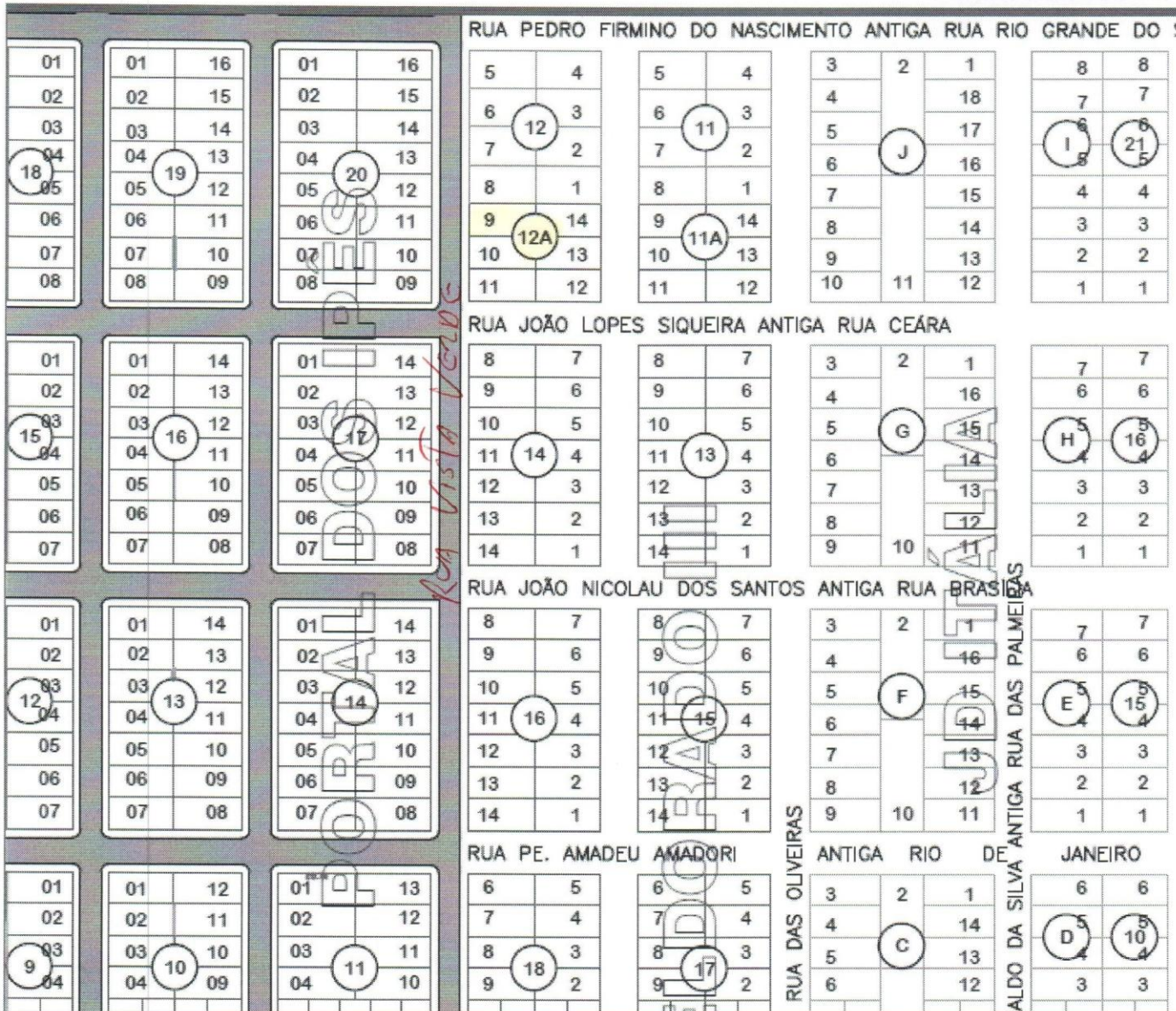
3	2	1
4		16
5	N	15
6		14
7		13
8		12
9		11

7	7
6	6
5 27	4
4	5
3	3
2	2
1	1

RUA CARLOS RUIZ GALAN ANTIGA RUA MONTE CRISTO

RUA DORABRASIL

VISTA ALEGRE



1.000 x 900 mm

AVENIDA OSMIR ANDRADE

10	9	8	7	6	5	4
11	30					3
12						2
13						1

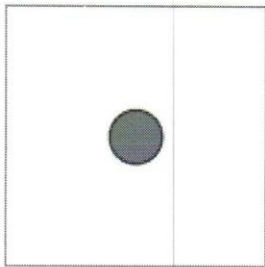
11	10	9	8	7
12				6
13				5
14	23			4
15				3
16				2
				1

10	9	8	7
11			6
12			5
13	20		4
14			3
15			2
16	17	18	1

10	9	8	7
11			6
12			5
13	7		4
14			3
15			2
16	17	18	1

10
11
12
13
14
15
16

RUA PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA



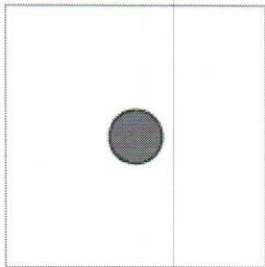
9	8	7	
		6	
		5	
22		4	
		3	
		2	
10			1

10	9	8	7
11			6
12			5
13	21		4
14			3
15			2
16	17	18	1

10	9	8	7
11			6
12			5
13	5		4
14			3
15			2
16	17	18	1

10
11
12
13
14
15
16

RUA FANOELO DO OURO ANTIGA RUA CRUZMALTINA



153					
UNIDADE SANITARIA					
5x0					
6	5	4	3	2	1

14	15	16	17	18	7	6
13					5	
12	145				4	
11	10	9	8	3	2	1

10	9	8	7	6	5	4
11					3	
12	132				2	
13	14	15	16	17	18	1

10
11
12
13
14
15
16

RUA LEONARDO DA SILVA ANTIGA AV. SAO PAULO

13	2	1
		3
B		4

		3
A		4



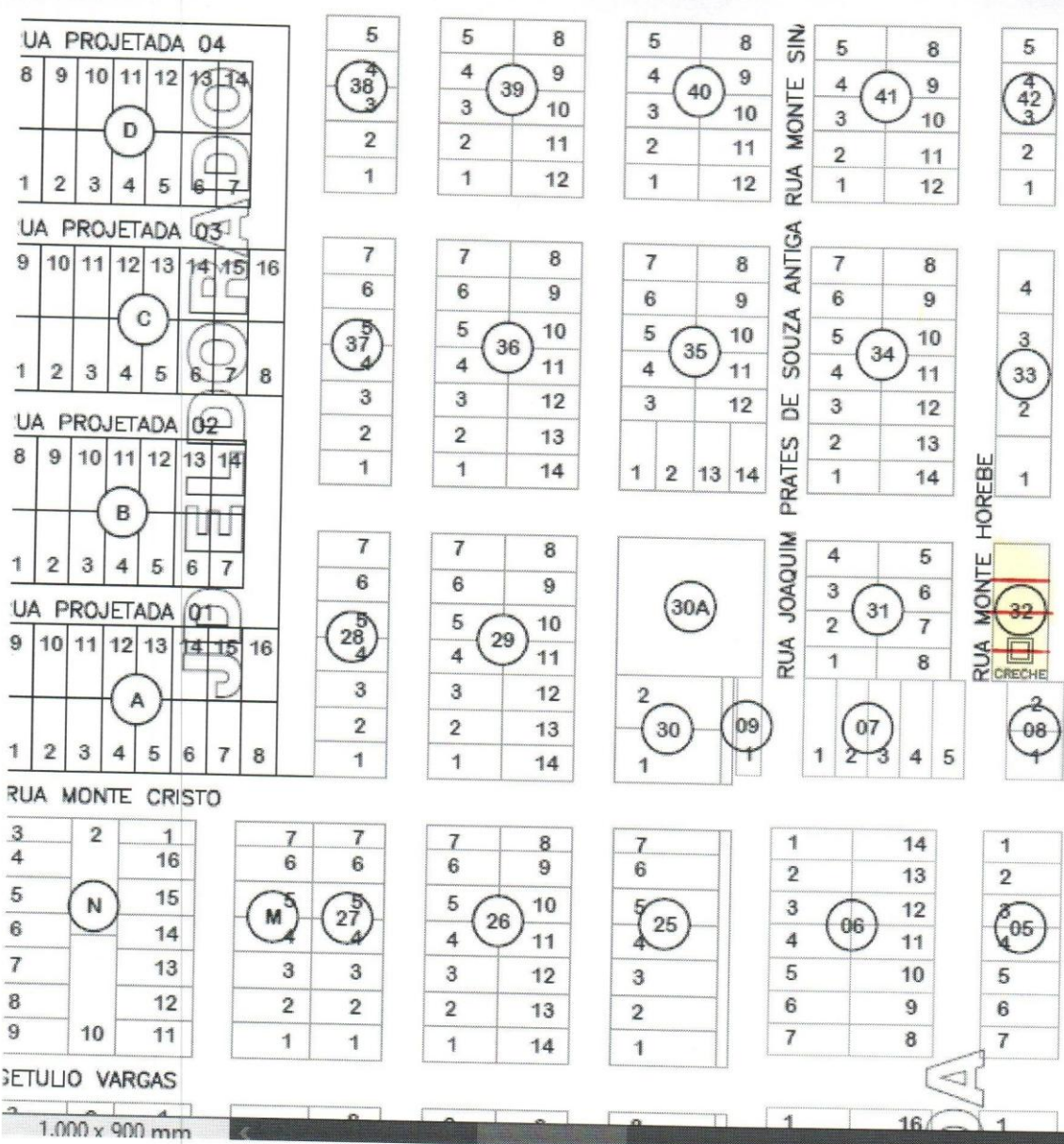
				4	3	2	1
						5	
146						6	

16	17	18	1
15			2
14			3
13	131		4

16
15
14
13

1.000 x 900 mm

JD. SANTO ANTONIO



JD. Europa

BAIRRO JARDIM EUROPA

RUA JOAQUIM PRATES DE SOUZA

RUA PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA		RUA JOAQUIM PRATES DE SOUZA		RUA PE. AMADEU AMADORI	
18	19	20	1	2	3
25,00 m	10,32 m	10,32 m	25,00 m	10,90 m	11,00 m
272,50m ²	339,53 m ²	339,53 m ²	272,50 m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
17	16	15	2	3	4
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
16	15	14	3	4	5
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	388,52 m ²	388,52 m ²	275,00m ²	388,52 m ²	388,52 m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
15	14	13	4	5	6
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
388,52 m ²	388,52 m ²	388,52 m ²	388,52 m ²	388,52 m ²	388,52 m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
14	13	12	5	6	7
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
388,52 m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
13	12	11	6	7	8
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
12	11	10	7	8	9
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
388,52 m ²	406,01m ²	1.218,03 m ²	406,01m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	33,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
11	10	09	8	9	10
11,00 m	11,00 m	11,91 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	392,26 m ²	392,26 m ²	275,00m ²	393,03 m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,91 m	11,00 m	11,91 m	11,00 m
10	09	08	9	10	11
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
09	08	07	10	11	12
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
393,03 m ²	275,00m ²	275,00m ²	392,20 m ²	406,01m ²	406,01m ²
11,91 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
08	07	06	11	12	13
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
07	06	05	12	13	14
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
06	05	04	13	14	15
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
05	04	03	14	15	16
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
04	03	02	15	16	17
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
03	02	01	16	17	18
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
02	01	00	17	18	19
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
01	00	99	18	19	20
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
00	99	98	19	20	21
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m
275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²	275,00m ²
11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m	11,00 m

RUA GUERINO MARCHES

Lote 66-D
PROPRIIDADE SINDICATO RURAL
1.873,77 m²
35,63 m
51,92 m
36,34 m
51,93 m
MARCO 00

MARCO 03